



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, Autarquia Federal, por meio de seu Presidente DANIEL KNABBEN ORTELLADO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado emergencial para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 8.745/1993 e demais preceitos de Direito Público.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas, no período de 16 a 26 de fevereiro de 2021 as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, de 02 (dois) profissionais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Sede do CRM-SC, localizada no município de Florianópolis/SC, nas atividades abaixo mencionadas.

1.1.1 Realizar atividades de execução da área meio do CRM-SC, tais como:

1.1.1.1 Digitalização e reprodução de documentos;

1.1.1.2 Organização de arquivos;

1.1.1.3 Movimentação de processos e documentos;

1.1.1.4 Outras atividades de apoio administrativo correlatas.

1.2 A contratação será em caráter temporário, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3 A remuneração pela execução das atividades será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e vale-transporte.

1.4 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União e no site do CRM-SC, em caráter improrrogável.

1.6 Se surgirem novas vagas no decorrer da validade do Processo Seletivo, o CRM-SC realizará a convocação de acordo com a ordem de classificação.

1.7 Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;
- d) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- e) ter aptidão física para o exercício das atividades, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- g) possuir a escolaridade mínima exigida;
- h) tendo em vista que a presente seleção ocorre em época de Pandemia do Coronavírus (COVID-19), o candidato não pode se enquadrar em grupo de risco, considerando-se as pessoas com 60 anos ou mais (ou que venham a completar); imunodeficientes e com doenças crônicas; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita de contaminação ou infectadas, gestantes e lactantes.
- i) ter disponibilidade para início imediato.

1.8 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos e Salários do CRM-SC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

1.9 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes em vigor, realizado sob a responsabilidade do CRM-SC.

2 INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período 16 a 26 de fevereiro, devendo ser realizadas pelo e-mail: processoseletivo2021@crmsc.org.br

2.2 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá enviar obrigatoriamente a seguinte documentação:

- a) Requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado devidamente preenchido e assinado, vide modelo anexo, disponível no site www.crmsc.org.br;
- b) Cópia legível da Carteira de Identidade;
- c) Cópia legível do CPF;
- d) Cópia do diploma do nível médio e/ou técnico completo, (formação mínima exigida e eliminatória) ou de titulação maior;
- e) cópia do comprovante de residência, de um dos últimos três meses.

2.3 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome registrado em Cartório.

2.4 Não será aceita a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

2.5 Não será admitida inscrição condicional ou provisória.

2.6 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só será aceita quando for validada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

2.7 Todos os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, assim, não serão considerados, na análise, documentos ilegíveis ou incompletos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

2.8 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato (a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois de enviada a inscrição.

2.9 A constatação da existência de irregularidades, declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer momento do certame, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

2.10 O CRM-SC não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3 CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo simplificado regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ATOS	PERÍODO/PRAZOS
Publicação do Edital	16/02/2021
Período de Inscrição	16/02/21 a 26/02/2021
Divulgação Preliminar dos Resultados/Homologação	03/03/2021
Recurso contra a divulgação do Resultado	03/03/21 a 05/03/2021
Divulgação do Resultado Final	10/03/2021
Convocação	10/03/2021 e 11/03/2021
Recebimento dos documentos de contratação e assinatura	11/03/2021 a 15/03/2021

3.2 Se não for realizado número mínimo de inscrições válidas durante o período acima estipulado, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado mediante aditivo ao Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A formação mínima exigida e eliminatória para a participação no Processo Seletivo Simplificado é de nível médio e/ou técnico completos, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura.

4.2 O critério de seleção classificatório acontecerá mediante a avaliação dos seguintes títulos, conforme a tabela de pontuação abaixo:

TÍTULO	N DE TÍTULOS (máximo)	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Diploma de Conclusão de Curso Superior: * Arquivologia * Biblioteconomia * Ciências da Computação	01	3,00	3,00
Cursos Técnicos não integrados ao Ensino Médio e / ou Cursos Profissionalizantes nas áreas de Arquivologia, Biblioteconomia, Gestão de Documentos, Informática.	01	2,00	2,00
Diploma de Conclusão de Curso Superior – Qualquer curso	01	1,0	1,00
TOTAL (MÁXIMO)			6,00

4.3 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas, certificados/certidões de conclusão de cursos, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

4.4 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá encaminhar cópia, exclusivamente no momento da inscrição e, em caso de convocação, deverá apresentar os originais para autenticação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

4.5 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

4.6 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os(as) candidatos(as).

4.7 Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- b) Maior idade, não se incluindo grupo de risco.

5 RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

5.1 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do CRM-SC e será publicado no Diário Oficial da União e site www.crmsc.org.br, conforme ordem de classificação, no dia 10/03/2021.

5.2 Publicado o resultado com os candidatos aprovados, aquele que se sentir prejudicado poderá interpor recurso à Comissão de Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital, através do e-mail: processoseletivo2021@crmsc.org.br.

5.3 Os recursos deverão indicar especificamente o item deste edital em que estão fundamentados, com a descrição objetiva das razões de impugnação. Apenas um recurso será analisado. A decisão exarada pela Comissão é irrecurável.

5.4 A convocação do classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo CRM-SC, que convocará o candidato por meio do e-mail cadastrado, conforme a lista de classificação.

5.5 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias ao Setor de Recursos Humanos (DRH) do CRM-SC, mediante agendamento prévio.

5.6 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação será entendido como sua tácita desistência da vaga.

5.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

5.8 O CRM-SC não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

5.9 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e da convocação.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação nos termos deste edital, consiste no estabelecimento de vínculo administrativo temporário para a realização de atividades específicas, e não caracteriza ocupação de cargo, emprego ou função pública.

6.2 A contratação do (a) candidato (a) será indeferida, quando, no ato da análise de documentação:

- a) não apresentar a documentação original e comprobatória dos títulos e demais documentos enviados no ato da inscrição;
- b) não apresentar a documentação original solicitada na convocação para sua admissão;

6.3 Os candidatos aprovados prestarão os serviços de forma presencial, na Sede do CRM-SC e terão acesso às instalações físicas necessárias ao desempenho de suas atividades.

6.4 São causas de extinção de contrato:

6.4.1 término do prazo contratual;

6.4.2 iniciativa do contratado, sem direito a qualquer indenização;

6.4.3 Insuficiência de desempenho profissional e/ou conduta inapropriada, sem direito a qualquer indenização;

6.4.4 interesse e conveniência do CRM-SC, sem direito a qualquer indenização,

6.4.5 ausência injustificada por 03 (três) ou mais dias consecutivos, sem direito a qualquer indenização.

6.5 Os candidatos contratados terão avaliados o seu desempenho pela sua supervisão imediata, logo após 10 (dez) dias do início de suas atividades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

6.6 O critério de assiduidade e pontualidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

6.7 É proibido trajar-se com: barriga e costas de fora; decotes ousados; saias ou vestidos curtos, roupas transparentes; camiseta ou camisa regata ou cavada; camisetas ou blusas com dizeres inapropriados ao ambiente de trabalho, de bandas ou times esportivos; calça rasgada, desfiada, com alfinete, tachinhas ou semelhantes; calça saint-tropez; chinelo ou sandálias estilo Crocs.

6.8 Na execução das atividades, os contratados comprometer-se-ão, mediante cláusula específica de confidencialidade, a guardar sigilo das informações que tiverem acesso, seja através de documentos, processos ou outro meio.

6.9 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.

6.10 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

7.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União e no site do CRM-SC.

7.3 Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforma a necessidade do CRM-SC.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CRM-SC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

7.5 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado é competente o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis/SC.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2021.

DANIEL KNABBEN ORTELLADO
Presidente do CRM-SC